

RESOLUÇÃO - RE Nº- 832, DE 27 DE MARÇO DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os arts. 12 e 50 da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, evidências obtidas por esta Agência, que comprovam a fabricação e comercialização irregular de produtos sujeitos a vigilância sanitária, determina:

Art. 1º- Como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sujeitos a vigilância sanitária fabricados e comercializados pela empresa LABORATÓRIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LATYNO LTDA, CNPJ irregular, localizada na Rua Boa Vista s/n - Hortolândia/SP, por não possuir Autorização de Funcionamento e registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO